PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

ADM 2001 / 2004

LEI Nº 2218/01 DE 13 de junho de 2001.

DISPÕE SOBRE: autoriza a celebração de convênio com as entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades assistênciais do município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PM Alv. Machado, em 13 de junho de 2001.

Luiz Antônio Lustre
prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Admis.